



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ATA DA SESSÃO INTERNA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 009/2022-PROCESSO Nº 011/2022-P.M.L.P.**

Às 9:00 (nove horas) do dia 20 (vinte) de Abril de 2.022 (dois mil e vinte e dois), na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista-SP, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, reuniram-se a **Pregoeira - Cláudia Tereza Pessin e Membros da Equipe de Apoio: Silvana Soares de Camargo, Paula Silmara Steganha Dalaneze e Bruna de Camargo Lopes**, designados através da Portaria nº 002/2022 de 03 de Janeiro de 2.022, foi instalada a sessão de julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta de material reciclável e transporte até o destino final indicado pela Contratante, pelo período de 12 (DOZE) meses, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2.022**, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal. A Srª Pregoeira, deu início a sessão, com vistas a proceder o julgamento dos documentos enviados pela empresa **OLI3 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.ME**, em 08 de Abril de 2.022, tendo em vista que foi concedido o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis, por se tratar de ME/EPP. A Pregoeira verificou que a documentação apresentada pela licitante com relação a Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, constante do item b.2 e Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, constante do item b3 do edital, estão de acordo e dentro de sua validade. Desta forma, como a referida empresa cumpriu com o prazo estabelecido na Lei Complementar 123/06 e 147/2014 (ME/EPP e tendo em vista que o documento apresentado estava dentro da legalidade, esta Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio decidiram declará-la Habilitada e Vencedora provisoriamente do certame. Franqueada a palavra, e não havendo quem dela fizesse uso e nada mais havendo, a Srª Pregoeira, informou que fica concedido aos interessados o prazo recursal de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, nos termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, inciso XVIII do artigo 4º, a contar a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário do Município, site da Prefeitura. Os recursos apresentados de forma prematura, serão analisados oportunamente, respeitando-se os prazos previstos na Lei de Licitações. Nada mais havendo, a Srª Presidente encerrou a sessão e determinou a lavratura desta ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pela Presidenta e pelos demais Membros da Comissão Permanente de Licitações.

**Cláudia Tereza Pessin  
Pregoeira**

**Equipe de Apoio:**

**Silvana Soares de Camargo  
Membro**

**Paula Silmara Steganha Dalaneze  
Membro**

**Bruna de Camargo Lopes  
Membro**